



# MANUAL PARA DELEGADOS DE PRERROGATIVAS

Rio de Janeiro, 2018

Luciano Bandeira

Presidente da Comissão de Prerrogativas

Comissão de  
Prerrogativas

**OABRJ**

Manual inicial para atuação como delegados  
de prerrogativas da Seccional e das  
Subseções

**OABRJ**

**2018**

# ATUAÇÃO DO DELEGADO DE PRERROGATIVAS

## PLANTÃO PRESENCIAL NA COMISSÃO

### a) Narrativa de prerrogativa já violada

No plantão da Comissão o delegado pode usar todos os instrumentos de trabalho disponíveis. Há um computador reservado aos delegados de plantão. No plantão da Comissão, aparecerão advogados que já tiveram suas prerrogativas violadas e desejam apenas comunicar à comissão para que esta tome as medidas judiciais e administrativas cabíveis.

Aos advogados que apenas desejam relatar, o delegado fará um relatório de atendimento, com modelo disponível no computador dos delegados, e colherá os fatos e pedidos do advogado, bem como já solicitará documentos outros que comprovem e sirvam de prova à futura impetração de mandado de segurança/*habeas corpus*/ ações diversas. Após, imprimirá e assinará o relatório junto com o advogado. Entregará o relatório à secretaria para que seja autuado e dado prosseguimento ao procedimento que será criado.

### b) Narrativa de prerrogativa violada no momento

Quando o advogado solicitar a intervenção da Comissão em ato que acabou de ocorrer, sendo possível a atuação imediata de um representante da Comissão de Prerrogativas, deve comunicar o caso à um membro da Procuradoria ou da Secretaria para autorização e recomendações sobre a atuação que poderá ser feita, se deslocando ao local juntamente com o advogado requerente. Após sua intervenção, confeccionará relatório narrando o conteúdo do chamado e a consequência gerada pela sua intervenção, também remetendo-o à secretaria para autuação.

## ACIONAMENTO POR TELEFONE

O delegado poderá ser chamado via telefone pessoal, fora de seu plantão, ou via telefone do plantão - quando estiver escalado para ficar com o telefone do plantão da Comissão - para atuar em alguma diligência específica.

## **A) Telefone particular**

Ocorre quando algum membro da Comissão ligar para o delegado informando do caso que esteja ocorrendo naquele momento, de violação da prerrogativa, passando os dados da diligência a ser feita para tentativa de solução do problema.

## **B) Telefone do plantão**

Os advogados em geral possuem acesso ao telefone do plantão e, neste caso, deve o delegado identificar se se trata de uma violação de prerrogativa ou não.

### **b.1 - Não é violação de prerrogativa:**

Deve informar ao requerente do porque o caso não se trata de uma atuação da Comissão de Prerrogativas, explicando detalhadamente.

### **b.2 - É violação de prerrogativa sem atuação imediata:**

Caso se tratar mas não for caso de atuação imediata, visto já ter passado a possibilidade de intervenção no momento, deverá solicitar que o requerente formalize o pedido para atuação a posteriori da Comissão, via o e-mail [prerrogativas@oabrj.org.br](mailto:prerrogativas@oabrj.org.br), formulário de envio de violação disponível no site da OAB/RJ [http://www.oabrj.org.br/prerrogativas\\_env\\_vio.html](http://www.oabrj.org.br/prerrogativas_env_vio.html) ou petição em papel a ser protocolada na Comissão de Prerrogativas.

### **b.3 – É violação de prerrogativa com possibilidade de atuação imediata:**

Caso identifique violação de Prerrogativas que necessite ou tenha possibilidade de intervenção imediata por um delegado de Prerrogativas, deve sempre comunicar o fato à diretoria da comissão ou à procuradoria para que seja autorizado a atuar naquele chamado.

Obs: em nenhuma hipótese deve o delegado atuar sem o consentimento de alguém da direção da Comissão de Prerrogativa.

## **COMO ATUAR**

Ao chegar até a autoridade que está a violar a prerrogativa profissional, deve o delegado se identificar e informar que representa a Comissão de Prerrogativas da OAB/RJ e que está lá para ajudar a resolver um problema que foi relatado pelo advogado requerente. Caso seja solicitado identificação, apresentar a carteira de delegado de prerrogativas.

Pergunte sempre à autoridade o que está ocorrendo, de forma cordial. Após verificar que se trata mesmo de uma violação, informe que o advogado teria direito, neste caso a praticar o ato

porque teria esse direito assegurado na legislação, observando os princípios norteadores deste manual.

O delegado deve insistir e argumentar sobre o direito do advogado, refutando pontos equivocados colocados pela autoridade como empecilhos ao reconhecimento daquela prerrogativa.

Caso a autoridade insista ou o superior hierárquico também ratifique a decisão administrativa violadora, deve o delegado tentar obter provas físicas (solicitando, por exemplo, cópia da decisão que negou o acesso aos autos e etc) da decisão. É sempre importante tentar gravar toda a conversa, de forma a lastrear eventual intervenção da Procuradoria judicialmente.

Ainda assim, ao final de toda diligência, o delegado relatará, com exatidão, tudo que ocorreu na sua diligência e qual foi o posicionamento da autoridade sobre a prerrogativa. O relatório do delegado goza de reconhecimento como prova em eventual medida judicial visando a garantia do direito do requerente. Caso haja documentos vinculados à atuação do advogado que contextualizam sua atuação e o atrelam ao uso da prerrogativa violada, deve o delegado tirar cópia.

Após a confecção de cada relatório de diligência, o delegado deve apresentá-lo à Secretaria, que autuará em procedimento formal e será distribuído à um procurador que dará um parecer sobre o deferimento ou não da assistência, com a medida judicial cabível a ser elaborada, para ratificação ou não da presidente da Comissão de Prerrogativas.

Após, será elaborada a medida e protocolada com o fito de obter o reconhecimento da Prerrogativa pelo judiciário.

Obs: Quem possui o poder decisório de respeitar a prerrogativa profissional é a própria autoridade que a estará violando. Caso haja a possibilidade de conversar com superior hierárquico, caso a própria autoridade mantenha a conduta, assim deve fazer o delegado, cordialmente.

## VEDAÇÕES

**1-** Não deve, o delegado de Prerrogativas, atuar *ex officio*, seja em causa própria ou em causa de terceiros. Deve sempre orientar outros advogados a solicitar imediatamente um delegado da Comissão, bem como solicitar outro colega à direção da comissão caso tenha a sua própria prerrogativa violada.

**2-** Não pode também, o delegado, dar qualquer tipo de opinião jurídica ou conselho sobre o caso trazido por qualquer advogado. O delegado deve atuar dentro da função típica da comissão que é sobre o tema de Prerrogativas. É imperioso o respeito à esta limitação considerando que cada advogado pode ter uma solução para um mesmo caso e, caso o resultado judicial proposto pelo delegado não seja deferido ou haja qualquer insatisfação do requerente, haverá desejo de responsabilização da OAB/RJ e do delegado, por parte do advogado requerente.

## PRINCÍPIOS REGENTES NO ATENDIMENTO

**Conciliação:** A atuação do delegado deve ser norteada sempre com o objetivo de conciliar a situação conflituosa de desrespeito à prerrogativa profissional. Sempre deve ter no seu íntimo a ciência de que, na manutenção da violação, caberá medida judicial impositiva. Sua atuação tem sempre o objetivo de mediar o conflito.

**Confiança:** O delegado deve chegar ao local de atendimento SEGURO de qual prerrogativa especificamente está sendo violada, para poder, ao falar com a autoridade, demonstrar conhecimento do porquê o advogado tem o direito a executar determinado ato que está sendo impedido.

**Princípio da Indução:** O delegado, ao mediar a violação de conflito, auxilia as partes na validação captando a mensagem do advogado e transmitindo a *ratio* do conteúdo da prerrogativa, organizando as informações de forma compreensível a autoridade e dialogando com as necessidades do advogado, até que a autoridade seja capaz de perceber a necessidade do cliente no qual o advogado defende, gerando empatia.

**Urbanidade:** Deve o delegado de Prerrogativas SEMPRE tratar todos os servidores e a autoridade violadora com educação e respeito, mesmo que os ânimos estejam alterados por parte daqueles servidores, acalmando-os.

**Serenidade:** O delegado não deve, em hipótese nenhuma, apresentar qualquer tipo de arrogância quando conversar com a autoridade ou o próprio requerente, evitando impor o conteúdo da prerrogativa de forma a constranger a autoridade.

## OBSERVAÇÕES

Mais importante do que os desdobramentos formais do atendimento é o bom conhecimento das prerrogativas profissionais, com domínio de conteúdo sobre tais elementos.

Por isso, o mais importante é que o delegado participe dos cursos de Prerrogativas SEMPRE que desejar, de modo a obter o domínio necessário sobre a matéria com os especialistas no assunto. Os cursos são ministrados uma vez por mês na sede da OAB/RJ e todas as quartas-feiras, de 15 horas às 18 horas, no auditório de Prerrogativas da Casa de Prerrogativas, no 11º andar do prédio da rua da Assembleia n.º 10

Casos omissos pelo Manual devem ser resolvidos pela Presidência ou pela Procuradoria da Comissão de Prerrogativas.

## **Elaboração:**

Renato Teixeira de Sousa – Procurador de Prerrogativas

Luciano Bandeira – Presidente da Comissão de Prerrogativas

## **Realização:**

Luciano Bandeira – Presidente da Comissão de Prerrogativas

Rio de Janeiro, julho de 2018





---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**PRESIDÊNCIA DA CDAP**

**O ATENDIMENTO FEITO PELO PLANTÃO RESOLVEU A QUESTÃO?**

**SIM NÃO -**

**O FATO SUBMETIDO AO PLANTÃO GEROU UM PROCESSO?**

SIM NÃO

---

**REQUERENTE**

---

**DELEGADO(A)**